CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI E A EMPRESA SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal, (órgão) contratante), com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, na cidade União – PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS, brasileiro(a), portador do CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, inscrita sob o CNPJ nº 40.297.348/0001-07, estabelecia Endereço: RUA CORONEL AURELIANO Nº1 BAIRRO: Mutirão - CEP: 65625000 - DUQUE BACELAR/MA, neste ato representado pela Sra. Sofia Michelly Alves Azevedo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 065/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
0002	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO II (CORE I7 COM 8 GB/ SSD 256 GB) - PROCESSADOR CORE I7 DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 8 GB DE MEMORIA DDR4 BARRAMENTO 2400 GHZ, SENDO EXPANSÍVEL A 32 GB DE MEMÓRIA; COM 01 (UMA)UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INSTALADA, SSD DE NO MINIMO 256 MB NVME OU SUPERIOR. COM SISTEMA SISTEMA OPERACIONAL WIN10 OU SUPERIOR INSTALADO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DESKTOP TIPO II	22	UND	R$ 3.199,00	R$ 70.378,00
0003	NOTBOOK TIPO I (CORE I5 COM 8 GB/ SSD 256 GB) -PROCESSADOR CORE I5 DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 8 GB DE MEMORIA DDR4 BARRAMENTO 2400 GHZ, SENDO EXPANSÍVEL A 32 GB DE MEMÓRIA; COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INSTALADA, SSD DE NO MINIMO 256 MB NVME OU SUPERIOR.TELA DE NO MÁXIMO 15" HD ANTI REFLEXO, CONTENTO ENTRADAS USB`S E HDMI, WEB CAM, TECLADO NO PADRÃO ABNT2 E TECLADO NUMÉRICO, TOUCHPAD. COM SISTEMA SISTEMA OPERACIONAL WIN10 OU SUPERIOR INSTALADO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES NOTEBOOK TIPO I	23	UND	R$ 3.799,00	R$ 87.377,00
0004	NOTBOOK TIPO II (CORE I7 COM 8 GB/ SSD 256 GB PROCESSADOR CORE I7 DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR	8	UND	R$ 4.900,00	R$ 39.200,00

	NO MÍNIMO 8 GB DE MEMORIA DDR4 BARRAMENTO 2400 GHZ, SENDO EXPANSÍVEL A 32 GB DE MEMÓRIA; COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INSTALADA, SSD DE NO MINIMO 256 MB NVME OU SUPERIOR. TELA DE NO MÁXIMO 15" HD ANTI REFLEXO, CONTENTO ENTRADAS USB`S E HDMI, WEB CAM, TECLADO NO PADRÃO ABNT2 E TECLADO NUMÉRICO, TOUCHPAD. COM SISTEMA SISTEMA OPERACIONAL WIN10 OU SUPERIOR INSTALADO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MES NOTEBOOK TIPO II				
0006	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO II (CORE I7 COM 8 GB/ SSD 256 GB) - PROCESSADOR CORE I7 DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 8 GB DE MEMORIA DDR4 BARRAMENTO 2400 GHZ, SENDO EXPANSÍVEL A 32 GB DE MEMÓRIA; COM 01 (UMA)UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INSTALADA, SSD DE NO MINIMO 256 MB NVME OU SUPERIOR. COM SISTEMA SISTEMA OPERACIONAL WIN10 OU SUPERIOR INSTALADO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DESKTOP TIPO II	4	UND	R$ 3.199,00	R$ 12.796,00
0007	NOTBOOK TIPO I (CORE I5 COM 8 GB/ SSD 256 GB) -PROCESSADOR CORE I5 DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 8 GB DE MEMORIA DDR4 BARRAMENTO 2400 GHZ, SENDO EXPANSÍVEL A 32 GB DE MEMÓRIA; COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INSTALADA, SSD DE NO MINIMO 256 MB NVME OU SUPERIOR.TELA DE NO MÁXIMO 15" HD ANTI REFLEXO, CONTENTO ENTRADAS USB`S E HDMI, WEB CAM, TECLADO NO PADRÃO ABNT2 E TECLADO NUMÉRICO, TOUCHPAD. COM SISTEMA SISTEMA OPERACIONAL WIN10 OU SUPERIOR INSTALADO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. NOTEBOOK TIPO I	7	UND	3.750,00	26.250,00
0009	MONITOR 18.5" - MONITOR LED MÍNIMO 18,5 POLEGADAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONTRASTE DINÂMICO: 20.000.000:1; PIXEL PITCH 0,3MM; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366X768@60HZ(HD); TEMPO DE RESPOSTA 5MS; CONECTORES: 1 X RGB (VGA), 01 HDMI; GARANTIA: 12 MESES. MONITOR LED	40	UND	R$ 600,00	R$ 24.000,00
0010	MONITOR 21"-MONITOR LED MÍNIMO 21 POLEGADAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TELA DE 21.5" (1920X1080); FORMATO: 16:9; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DEVE POSSUIR CONEXÕES: D-SUB E 01 HDMI; RESOLUÇÃO	24	UND	R$ 700,00	R$ 16.800,00

	MÁXIMA: 1920X1080@60HZ; BRILHO: 200 CD/M2; CONTRASTE DINÂMICO: 20.000.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG) SUPORTE DE CORES: 16,7M PIXEL PITCH: 0.248. GARANTIA: 12 MESES. MONITOR LED				
0011	ESTABILIZADOR 1000 VA - ENTRADA: MODELO BIVOLT COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ENTRADA EM 110V/220V. PLUGUE DO CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136. SAÍDA: POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000VA/1000W; TENSÃO NOMINAL 115V; REGULAÇÃO ± 6%; APRESENTAR NO MÍNIMO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136. GARANTIA: 12 MESES. ESTABILIZADOR	50	UND	R$ 265,00	R$ 13.250,00
0012	ESTABILIZADOR 2000 VA - ENTRADA: MODELO BIVOLT COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ENTRADA EM 110V/220V.PLUGUE DO CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136. SAÍDA: POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000VA/2000W; TENSÃO NOMINAL 115V; REGULAÇÃO ± 6%; APRESENTAR NO MÍNIMO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136. GARANTIA: 12 MESES. ESTABILIZADOR	20	UND	R$ 400,00	R$ 8.000,00
0014	TECLADO DO USB NO IDIOMA PADRÃO: PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2 ABNT2	60	UND	R$ 28,00	R$ 1.680,00
0016	CABO DE REDE CAT5E - CAIXA COM 305 METROS SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI/TIA -568 -C.2 E ISO/IEC 11801, CATEGORIA 5E, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, COM MARCAÇÃO SEQÜENCIAL MÉTRICA. MARCAÇÃO SEQÜENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 001M). NÃO SERÃO ACEITOS CABOS DE SEGURANÇA E CFTV. CAT5E	5	UND	R$ 300,00	R$ 1.500,00
0017	SWITCH 16 PORTAS - 10/100/1000 NÃO GERENCIÁVEL, 16 PORTAS RJ45 DE AUTO - NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS, SUPORTA AUTO MDI / MDIX. CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIÁVEL. CAIXA DE PLÁSTICO, DE MESA OU DE MONTAGEM NA PAREDE. PLUGAND PLAY, NENHUMA CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIA. NAO GERENCIAVEL	9	UND	R$ 500,00	R$ 4.500,00

0019	PEN DRIVE 32 GB - ARMAZENAMENTO: 32 GB; LEIA VELOCIDADE: ATÉ 150 MB / S 1; GERAÇÃO: USB 3.0.. 3.0	26	UND	R$ 30,00	R$ 780,00
0020	HD 1 TB NVME - ARMAZENAMENTO: 1 TB 7200 RMP TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS (MÁX) BUFFER PARA HOST: 6 GB/S HOST PARA/DESDE DRIVE (MANTIDO) 150MB/S CACHE: 64 MB. GARANTIA: 12 MESES. HD	11	UND	R$ 300,00	R$ 3.300,00
0026	PROJETOR - PADRÃO SVGA 800 X 600; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3600 ANSI LUMENS; RESOLUÇÃO NATIVA: 800 X 600 COM SUPORTE A WUXGA 1920X 1200, CONTROLE REMOTO CONTRASTE DE ATÉ 20.000: 1; VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE 5000 (NORMAL) /10000 (ECONOMICO). CONEXÕES DE ENTRADA: ANALOG RGB/COMPONENTVIDEO (D-SUB) X 2 HDMI , 01X USB TIPO MINI B, 01 X ENTRADA DE ÁUDIO (3,5 MM MINI JACK), 01 X SAÍDA DE ÁUDIO (3,5 MM MINI JACK), 01 X RS232 (DB -9 PINOS),COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL, SECAM , COMPATIBILIDADE HDTV: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P DEVE VIR ACOMPANHADO DOS CABOS E RESPECTIVOS MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. GARANTIA: 02 ANOS PARA PROJETOR E 01 ANO PARA LÂMPADA. GARANTIA: 12 MESES. SVGA	10	UND	900,00	9.000,00
0027	LICENÇA WINDOWS. SOFTWARE	50	UND	R$ 134,00	R$ 6.700,00
0028	LICENÇA OFFICE. SOFTWARE	50	UND	R$ 144,00	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL: R$ 332.711,00 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e onze reais).					

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/08/2022 e encerramento em 12/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de VALOR TOTAL R$ 332.711,00 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e onze reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

5. U.O	00.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOVERNO	0005	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
ATIVIDADE	1.018	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES E ACADEMIAS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	601	INVESTIMENTOS FNS

U.O	00.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO DE GOVERNO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATIVIDADE	2.062	MANUTENÇÃO DA SEC. AGRIC.E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS PRÓPRIOS

U.O	00.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATIVIDADE	2.002	MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500	RECUROS PROPRIOS

U.O	00.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0004	EDUCAÇÃO CIDADA
ATIVIDADE	2.008	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500	RECUROS PROPRIOS

U.O	00.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0004	EDUCAÇÃO CIDADA
ATIVIDADE	2.013	QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	550	QSE

U.O	00.03.02	FUNDEB
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0004	EDUCAÇÃO CIDADA
ATIVIDADE	2.017	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - 30%
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	540	IMPOSTOS FUNDEB
FONTE DE RECURSO	541	VAAF
FONTE DE RECURSO	542	VAAT

U.O	00.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOVERNO	0005	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
ATIVIDADE	1.018	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES E ACADEMIAS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS PRÓPRIOS
FONTE DE RECURSO	600	CUSTEIO FNS
FONTE DE RECURSO	601	INVESTIMENTOS FNS
U.O	00.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOVERNO	0005	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
ATIVIDADE	2.024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS PRÓPRIOS
FONTE DE RECURSO	600	CUSTEIO FNS

U.O	00.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOVERNO	0005	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
ATIVIDADE	2.036	PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	621	COFINANCIAMENTO ESTADUAL

U.O	00.04.02	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0005	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
ATIVIDADE	1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS PRÓPRIOS
FONTE DE RECURSO	621	REPASSE ESTADUAL

U.O	00.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO DE GOVERNO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA DE GOVERNO	0008	PROTECAO SOCIAL
ATIVIDADE	2.043	MANUTENÇÃO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS PRÓPRIOS
FONTE DE RECURSO	660	RECURSO FEDERAL FNAS

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.1. O prazo de entrega dos bens será de até 5 (CINCO) dias uteis após a expedição da Ordem de Fornecimento. No ato da entrega os produtos deverão estar em conformidade com este Termo de Referência. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União -PI, 12 de agosto de 2022.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União – PI

SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO
CNPJ nº 40.297.348/0001-07

SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO:40297348000107

Assinado de forma digital por SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO:40297348000107
Dados: 2022.08.12 16:50:49 -03'00'